



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.360, de 11 de dezembro de 1984.

"Cria a Comissão Municipal de Bibliotecas."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada na Diretoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a Comissão Municipal de Bibliotecas, a quem competirá:

- a) propor ao Prefeito a dotação anual destinada às Bibliotecas;
- b) determinar, dentro dos limites orçamentários, os gastos específicos das Bibliotecas;
- c) administrar eventuais fundos provenientes de doações;
- d) estabelecer com a administração responsável pelas Bibliotecas as metas e programações anuais, bem como as suas diretrizes administrativas;
- e) propor e opinar sobre a celebração de convênios e de contratos relacionados às Bibliotecas Públicas Municipais.

Artigo 2º - A Comissão Municipal de Biblioteca será formada por 11 (onze) representantes da coletividade, sendo 4 (quatro) indicados por estabelecimentos de ensino; 02 (dois) pela Câmara de Vereadores; 02 (dois) pelo Prefeito e 02 (dois) por associações civis culturais e mais o Bibliotecário, que será membro nato.

§ 1º - Os Diretores dos estabelecimentos de ensino de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO DO PREFEITO DECRETO Nº 1.360/84-Fis.02.

todos os níveis, convidados pelo Prefeito, escolherão 08 (oito) nomes, sendo os quatro primeiros titulares e os outros suplentes.

§ 2º - O Prefeito escolherá entre os dez indicados em uma lista tríplice, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão.

§ 3º - A Câmara dos Vereadores indicará dois titulares e dois suplentes para comporem a Comissão, cabendo ao Prefeito a indicação de dois titulares e dois suplentes.

Artigo 3º - Se não houver indicações para a Comissão, por parte dos estabelecimentos de ensino e das entidades culturais, caberá à Câmara dos Vereadores indicar os nomes até completar o quadro previsto no artigo 2º.


Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 11 de dezembro de 1984.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração